



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI Nº 244 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.
“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o quadriênio de 2006 a 2009, e dá outras providências.”

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2006 a 2009, constituído pelos Anexos, que passam a fazer parte integrante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A ação finalística deste Governo Municipal, está estruturada de forma a proporcionar bem e serviço para atendimento direto a demandas da comunidade.

Art. 3º - Fica aprovado a Plano Plurianual contendo as diretrizes, objetos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada, elaborado conforme determina os Artigos 165 a 169 da Carta Constitucional:

MACROOBJETIVO	PROMOVER O SANEAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS A promoção da cidadania e da inclusão social, provendo as despesas com responsabilidade.
----------------------	--

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicara os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de lei Orçamentária da fonte de recursos.

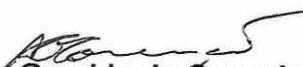
Art. 5º - O poder executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a Despesa orçada com as Receitas estimadas em cada exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí em 15 de dezembro de 2005.


Ângelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal